DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1448** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Insere o evento FestMatoz no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos o evento denominado FestMatoz.

Art. 2º – O FestMatoz será realizado anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, a disponibilidade dos espaços públicos e as condições de segurança, mobilidade e interesse público.

Art. 3º – A realização do FestMatoz dependerá de decisão administrativa específica do Poder Executivo e ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver utilização de recursos públicos, bem como à observância da legislação aplicável e à obtenção das autorizações necessárias.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2944/2026, de autoria do vereador Baltazar Rei Maciel.

.....

LEI Nº 2.737, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Insere o evento denominado Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos o evento denominado Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos.

Art. 2º – O Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos será realizado anualmente, em conformidade com as normas municipais vigentes.

Art. 3º – A inclusão do Jubileu no Calendário Oficial de Eventos do Município tem caráter estritamente institucional e não altera o regime nem o calendário dos feriados municipais vigentes.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2945/2026, de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza.

.....

LEI Nº 2.738, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Insere o evento denominado Festival de Motocross no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matozinhos o evento denominado Festival de Motocross.

Art. 2º – O Festival de Motocross será realizado anualmente, preferencialmente no segundo semestre de cada ano, em data a ser definida pelo Poder Executivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, a disponibilidade dos espaços públicos e as condições de segurança, mobilidade e interesse público.

Art. 3º – A realização do Festival dependerá de decisão administrativa específica do Poder Executivo e ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver utilização de recursos públicos, bem como à observância da legislação aplicável e à obtenção das autorizações necessárias.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2946/2026, de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza.

.....

LEI Nº 2.739, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Insere no calendário municipal o evento que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica inserido no calendário municipal o evento denominado "ExpoMatoz".

Art. 2º – O evento aludido nesta Lei será realizado anualmente por ocasião das comemorações do aniversário do Município de Matozinhos.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei quanto aos procedimentos necessários à sua execução.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2948/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.839, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor público como Relator de Processo Administrativo Recursal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a distribuição de processos realizada na sessão ordinária desta data, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 103-K da Lei Municipal nº 1.593, de 22 de setembro de 2000, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.652, de 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **Erica Cardoso de Oliveira**, matrícula 83.036, membro desta Junta, como Relatora do Processo Administrativo Recursal nº 153/2026.

Art. 2º – Caberá à Relatora designada a análise dos autos, a elaboração do relatório e a apresentação de seu voto para deliberação da junta recursal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.840, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Guilherme Henrique de Lima Pereira**, matrícula n.º 83.844, do cargo **DAM 01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.841, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte do Contrato a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais dos Contratos n.º 191/PMM/2026; 192/PMM/2026; 193/PMM/2026; 194/PMM/2026 e n.º 195/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 022/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 068/PMM/2026, objeto –

Fornecimento de veículos destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

I – Luciana dos Santos Apolinário - Matrícula n.º 82.487 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Valdinei Gomes da Silva - Matrícula n.º 83.229 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III –Jaqueline Ferreira dos Santos - Matrícula n.º 83.609 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

IV – Paulo Cezar Vieira Leite - Matrícula n.º 79.453 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

V – Luana Pereira Moraes Melo Leite - Matrícula n.º 83.779 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – João Carlos Sousa da Silva - Matrícula n.º 83.736 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII – Renata Santos Rodrigues - Matrícula n.º 83.058 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Gigliola Diniz Del Boccio Soares - Matrícula n.º 72.889 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Fernanda Vieira da Mata - Matrícula n.º 82.594 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

X – Júlio César Diniz Figueiredo - Matrícula n.º 82.540 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XI – Taise Alves Pinto - Matrícula n.º 83.817 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Gabinete;

XII – Gabriela Letícia Marques Brito - Matrícula n.º 82.495 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.843, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento 4189, protocolizado em 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Danielle Angelica da Luz e Silva**, matrícula n.º 70.672, ocupante do cargo de **PEB II - Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 12 (doze) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração do servidor de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.844, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º 4187.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora **Débora Santos de Oliveira**, matrícula n.º 83.108, ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.845, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento 4200, protocolizado em 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença por meio da Portaria n.º 12.712, de 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora **Lucimara Fernanda da Paz Santos**, matrícula n.º 82.872, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.846, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento 4212, protocolizado em 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença por meio da Portaria n.º 12.713, de 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora **Aline Helena de Melo Vieira**, matrícula n.º 82.995, ocupante do cargo de **Subsecretário de Licenciamento e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.847, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento 4208, protocolizado em 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença por meio da Portaria n.º 12.717, de 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora **Kenia Sabrina dos Santos Silva**, matrícula n.º 82.781, ocupante do cargo de **PEB II – Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.848, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina absolver a servidora **A. C. D.**, matrícula nº 79.035, e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2026, instaurado por meio da Portaria n.º 12.348, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.849, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina absolver a servidora **M. C. A. P.**, matrícula nº 72.051, e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2026, instaurado por meio da Portaria n.º 12.347, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 25/PMM/2026

Processo Licitatório 78/PMM/2026, Pregão Eletrônico 25/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários acompanhadas na Rede Municipal de Saúde e cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 22/10/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8512 ou (31) 2010-8513.

.....